



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 49 , DE 23 DE MARÇO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecida Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru, nas condições que especifica”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaru, que manifesta seu interesse em receber através de doação, o imóvel situado na Avenida Florianópolis s/nº com Jorge Teixeira, no lote de terra único, da quadra 33, do setor 03, terreno com área de 10.552 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) m<sup>2</sup>, com área construída de 2.841 (dois mil oitocentos e quarenta e um metros quadrados) m<sup>2</sup>, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 101, onde está funcionando a Unidade Mista de saúde Sandoval de Araújo Dantas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecida Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru, nas condições que especifica.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir mediante doação ao Município de Jaru, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no lote único, da quadra 33, do setor 03, com área do terreno de 10.552 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) m<sup>2</sup>, com área construída de 2.841 (dois mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados) m<sup>2</sup>, situada na Avenida Florianópolis s/nº, com Jorge Teixeira, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 101, onde está localizada a Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 177/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 805/2010, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra estabelecida a Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru, nas condições que especifica.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº
Recebido <i>11/11/10</i>
Recebido por <i>[Assinatura]</i>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2010

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecida Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru, nas condições que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir, mediante doação, ao Município de Jaru, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no Lote único, da Quadra 33, do Setor 03, com área do terreno de 10.552 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), com área construída de 2.841 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida Florianópolis s/nº, com Jorge Teixeira, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 101, onde está localizada a Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2.105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente - ALE/RO